**FOLHA DE DADOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Obs.:**

**1) As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;**

**2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.**

**3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGL 7.2.7):**

**Por padrão, a CGL 7.2.7** **menciona que será permitida a participação de COOPERATIVAS DE TRABALHO. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título “JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO”, emitido pela Assessoria Jurídica do órgão/entidade demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 7.2.7 para “Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho”, excluindo o restante do texto.**

**A justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.**

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO**  Nome(s) (indicar o responsável pela licitação e o Diretor Administrativo do órgão):  E-mail(s):  Telefone(s) para contato: |

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):**  Nome:  E-mail:  Telefone para contato: |

|  |
| --- |
| **HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?**  ( ) Sim / ( ) Não  **Caso afirmativo, responder os itens abaixo:**  Vencimento do contrato:  É emergencial? ( ) Sim / ( ) Não  Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone): |

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)** | **Complemento ou Modificação** |
| Preâmbulo | ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do... (Órgão/Secretaria)/  ADM. INDIRETA: A ............... por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC. |
| CGL 1.1 | [Inserir o objeto da licitação – item 1 do Termo de Referência] |
| CGL 2.1 | **Local de disponibilização do Edital:** www.compras.rs.gov.br ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).  **Pedidos de esclarecimentos e impugnações:** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), na área de Informações do Edital.  **Recursos:** mediante login noportal [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).  **Credenciamento:** portaldofornecedor.rs.gov.br.  **Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC/RS encontram-se no link abaixo:**  <https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf>  **Documentação técnica:** poderá ser retirada em [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br/) ou www.compras.rs.gov.br, contendo:   |  |  | | --- | --- | | **Nome do Documento** | **Folhas** | |  | xxx-xxx | |  | xxx-xxx | |  | xxx-xxx | |  | xxx-xxx | |  | xxx-xxx | |
| CGL 2.2 | Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) |
| CGL 3.1 | Data e horário de abertura da sessão pública: |
| CGL 4.1 | [Inserir local de execução dos serviços] |
| CGL 5.1 | [Inserir endereço, horário, telefone e identificação do setor ou responsável pelo agendamento de vistoria]  *NOTA. A Administração deverá tomar os devidos cuidados para que, no período compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil antes da abertura da sessão pública, o responsável pelo agendamento esteja disponível aos licitantes, bem como disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.* |
| CGL 6.1 | [6.1.1. Não será permitida a subcontratação] /  [6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de [XX%] do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:]  *NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Alerta-se que em diversos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será vedada a subcontratação.*  *NOTA 2: Se a opção for por não permitir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 6.1.1.1. a 6.1.1.6. devem ser mantidas.*  *NOTA 3: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.*  6.1.1.1. é vedada a sub-rogação;  6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;  6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.  6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;  6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;  6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. |
| CGL 6.2 | [6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte] /  [6.2.1. Será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em parcela não inferior a [XX ]% do valor do contrato, atendidas as seguintes condições:]  *NOTA 1: A Administração deverá indicar se será ou não será exigida a subcontratação de MEs e EPPs.*  *NOTA 2: Se a opção for por não exigir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 6.2.1.1. a 6.2.5. devem ser mantidas.*  *NOTA 3: Caso exigida a subcontratação de MEs e EPPs, na forma do art. 48, II, da Lei Complementar Federal 123/2006, o percentual exigido a ser indicado no item 6.2.1. deve ficar limitado a 30%, conforme art. 8º, I, da Lei 13.706/2011.*  *NOTA 4: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.*  6.2.1.1. é vedada a sub-rogação;  6.2.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;  6.2.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.  6.2.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;  6.2.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;  6.2.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .  6.2.2. A exigência de subcontratação a que se refere o item 6.2.1. não será aplicável quando o licitante for:  6.2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;  6.2.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e  6.2.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.  6.2.5. O disposto no item 6.2.2 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação. |
| CGL 7.1.1 | ( ) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.  ( ) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.  ( ) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.  ( ) Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Edital. |
| CGL 7.1.2 | [Não será]/[Será] permitida participação de Consórcio:  ***ATENÇÃO: eventual proibição deve ser justificada, com anuência da Assessoria Jurídica do Órgão Demandante.***  I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:  a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;  b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;  c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;  d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.  II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:  a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;  b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:  b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;  b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;  b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;  b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;  c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.  c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até **.................. % [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)]** dos valores exigidos para o licitante individual.  c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei. |
| CGL 7.2.7 | Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.  Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no **item 15** deste Edital, no que couber:  a) ata de fundação;  b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;  c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971. |
| CGL 10.2.2 | [Não será]/[Será] exigida garantia de proposta.  12.2.6.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de R$\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021.  *NOTA 1: A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*  12.2.6.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.  12.2.6.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta. |
| CGL 10.3 | O prazo de validade da proposta será de xx (descrever por extenso) dias.  *NOTA. A Administração deve considerar que a fase de habilitação ocorrerá após a de apresentação de propostas e lances, logo, deve adotar um prazo seguro para a realização de todas as etapas até a convocação do vencedor do certame para assinatura do contrato. Salienta-se que não há prazo máximo ou mínimo previsto em lei.* |
| CGL 10.4 | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta preço global superior a R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |
| CGL 10.11 | [Incluir documentos e/ou informações que devam ser obrigatoriamente apresentadas com a proposta] / [Não aplicável] |
| CGL 12.3 | **Dos critérios e documentos para julgamento da proposta técnica:**  Vide documento “Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo.  **Cálculo da nota da proposta de preço (NPP):**  Vide documento “Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo. |
| CGL 15.1.3.2.1.1 | [Não Aplicável] / [Será exigido patrimônio líquido mínimo de XXXX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante].  ***NOTA 1:*** *A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de* ***10% (dez por cento)*** *do valor estimado da contratação [valor da proposta final, conforme Decreto 57.154/2023], e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.*  ***NOTA 2:*** *recomenda-se ao requisitante que preveja percentual de patrimônio líquido no limite legal de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante, ou justifique percentual diverso. Isso porque, caso algum dos índices relativos à Qualificação Econômico-Financeira das licitantes, apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado,* ***desde que previsto no Anexo V – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2.1.1)****.*  *Dessa forma, a previsão de patrimônio líquido ampliará as chances de adjudicação do objeto, na medida em que proporcionará uma segunda oportunidade às licitantes que porventura apresentem resultado inferior ou igual a 1 (um) na análise da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, mas comprovem determinado patrimônio líquido em percentual indicado pelo demandante da licitação.* |
| CGL 15.1.3.4 | [15.1.3.4.1. Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.] /  [15.1.3.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO IV, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.]  *NOTA 1: A Administração deverá indicar se a declaração de contratos firmados pela licitante será exigida ou não.*  *NOTA 2: Se a opção for por não exigir a declaração, deletar a cláusula abaixo. Se a opção for por exigir a declaração, a cláusula 15.1.3.4.2 deve ser mantida.*  15.1.3.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.3.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). |
| CGL 15.1.4.1 | [Não aplicável] / [Inserir outros documentos de habilitação complementares aos exigidos no item 15, **conforme o caso**].  *NOTA 1: Nos serviços em que exista a necessidade de exigir alguma qualificação profissional específica, será possível,* ***justificadamente****, exigir a capacitação técnico-profissional, nos termos dos incisos I e III do art. 67 da Lei federal 14.133/2021. Nessa hipótese, os profissionais devem ser arrolados, bem como a experiência anterior a ser comprovada por cada um – a qual se limita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% – quatro por cento – do valor total estimado da contratação).*  *Admite-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas, no entanto, limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*  *NOTA 2: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital (inciso IV do “caput” do art. 67 da Lei federal 14.133/2021).* |
| CGL 15.7 | Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: xx ou xx. |
| CGL 18.1 | O prazo para assinatura do contrato é [informar o prazo em dias] a contar da convocação formal do licitante. |
| CGL 18.4 | O prazo de vigência do contrato é de [informar o prazo em anos] a contar do recebimento de autorização de início dos serviços. |
| CGL 19.1 | Gestor do contrato: [nome completo e Identidade funcional]  Fiscal técnico titular: [nome completo e Identidade funcional]  Fiscal técnico suplente: [nome completo e Identidade funcional]  Fiscal administrativo titular: [nome completo e Identidade funcional]  Fiscal administrativo suplente: [nome completo e Identidade funcional]  **ATENÇÃO: observar o previsto no Art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 3, de 25 de maio de 2023, abaixo reproduzido:**  *Art. 8º Na designação de agentes públicos para as funções de gestor e de fiscal de contrato,* ***a******autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções****, que* ***veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos****, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.*  *[..]*  *§ 2º Excepcionalmente as funções de gestor e fiscal de contrato poderão recair sobre a mesma pessoa,* ***desde que devidamente justificado pela autoridade competente******e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual****.*  *Íntegra da IN disponível em:* [*https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento/3505e5ae-1224-4cb4-9288-08db5dd73ea9*](https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento/3505e5ae-1224-4cb4-9288-08db5dd73ea9)*.* |
| CGL 20.1 | [Indicar os prazos, regimes e demais condições de pagamento de acordo com as peculiaridades do objeto contratado]  (*Exemplo 1: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa; Exemplo 2: Ao fim de cada etapa/fase prevista no cronograma de execução c contratado deverá apresentar nota fiscal correspondente, para fins de pagamento, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.*) |
| CGL 22.1 | [Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Quando se tratar de recursos federais, conforme o caso, deverão ser atendidas as normas pertinentes à União.]  Unidade Orçamentária: .................  Atividade/Projeto: .....................  Natureza da Despesa – NAD: ................  Recurso: ....................  *NOTA: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei federal nº 4.320/1964 deverão indicar o recurso de acordo com a classificação adotada.* |
| CGL 23.3 | [Inserir demais obrigações a serem atendidas pelo Contratado não contempladas na Minuta de Contrato] |
| CGL 23.4 | [Não Aplicável] / [inserir este item quando, por imposição do **BID/BIRD**, estas disposições devam ser obrigatórias nas contratações com recursos originados de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento] |
| CGL 24.1 | [Será]/[Não será] solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.  a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:  a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;  a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;  a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.  b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 18.1.  b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.  b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).  b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.  c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a **..........% (..............................) [não excedendo a 5%]** do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.  d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:  d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;  d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;  d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e  d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.  e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.  f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.  g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.  h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.  i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, **[na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...]**  j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.  k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.  l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,  l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.  m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.  o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:  o.1. caso fortuito ou força maior;  o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;  o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;  o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.  p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.  q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.  r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.  s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022. |
| CGL 25.2.2 | Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>.  [**ou**]  Norma específica do órgão demandante. |